



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro
Padre Marcos - Piauí
CNPJ (MF): 06.553.788/0001-40

Portaria nº 104/2015

O Prefeito Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 52, inc. II, e amparado pela Lei nº. 470/10 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Padre Marcos e demais alterações;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **Lilian Raquel Macedo Matos, CPF: 653.287.443-49**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação do Município de Padre Marcos - PI, conforme símbolo de classificação CC-III.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.


LUCINETE MECEDO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Padre Marcos – PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Padre Marcos
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro
Padre Marcos - Piauí
CNPJ (MF): 06.553.788/0001-40

Portaria nº 105/2015

O Prefeito Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 52, inc. II, e amparado pela Lei nº. 470/10 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Padre Marcos e demais alterações;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **Josefa Macedo da Silva, CPF: 628.920.103-49**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração do Município de Padre Marcos - PI, conforme símbolo de classificação CC-I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.


LUCINETE MECEDO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Padre Marcos – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
FILOMENA

DECRETO Nº 34 de 02 de dezembro 2015.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito; CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a sua situação de liquidez do município durante todo o exercício; CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório de Execução Orçamentária; CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamentos procedidos pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados e os processados inscritos até o ano de 2014.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art.37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PI), 02 de dezembro de 2015.


Esdras Avelino Filho
Prefeito Municipal


Lino de Lota Rocha
Sec. De Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
C.N.P.J: 01.612.598/0001-32



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 043/2015 - DISP.
Procedimento Licitatório: nº 011/2015.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Prestação de Serviços de Decoração Natalina.
Contratante: Município de Novo Santo Antônio – PI.
Contratado: **Chapa Quente Comunicação e Entretenimento.** - CNPJ nº 18.577.211/0001-57.
Assinatura: 30 de Novembro de 2015.
Valor Global: **R\$ 14.850,00 (Quatorze mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal